



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECOD  
11/08

**REQUERIMENTO Nº 2753 2011**  
**(Do Sr. Flaviano Melo)**

Requer a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 443 de 2009.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** da Proposta de Emenda à Constituição nº 443-A estabelecendo que “o subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixados para Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da Advocacia Pública serão fixados em Lei e escalonados não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI e 39 § 4º. Tratando ainda, da aposentadoria compulsória aos 75 ( setenta e cinco) anos de Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos demais Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União.

10 AGO 2011

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.

  
Deputado Flaviano Melo  
PMDB/AC



91A119C156